



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Inciso III Art. 74

Da Inexigibilidade de Licitação

Lei de Licitações e Contratos Administrativos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, aplicadas ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial à Administração Pública Municipal, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Federal nº 4.320/64 e normas gerais que dispõem sobre contabilidade pública.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal enfrenta desafios complexos relacionados à gestão eficiente e responsável de seus recursos financeiros, orçamentários e patrimoniais. A correta execução das atividades de planejamento, acompanhamento e controle das finanças públicas exige a observância rigorosa das normas legais e técnicas que regulam a contabilidade pública no Brasil. Entre elas, destacam-se:

- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): Impõe transparência, equilíbrio fiscal e planejamento como pilares essenciais da administração pública.
- Lei Federal nº 4.320/64: Estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração, execução e controle do orçamento público.
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP): Regulam as práticas contábeis para garantir a padronização e a qualidade das informações contábeis no setor público.

A complexidade dessas legislações e normas exige a contratação de serviços técnicos especializados para apoiar a Administração Municipal na execução dessas obrigações.

Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil serão contratados para:

- Apoiar o planejamento e a execução orçamentária: Garantindo que as metas e prioridades sejam alinhadas aos princípios da LRF e da Lei Federal nº 4.320/64.
- Assegurar a conformidade legal e ética: Prevenindo irregularidades e otimizando a utilização dos recursos públicos.
- Promover a capacitação dos servidores: Transferindo conhecimento e orientação técnica em práticas contábeis, orçamentos e patrimoniais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

- Facilitar a prestação de contas: Com a elaboração de relatórios contábeis e financeiros que são exigências dos órgãos de controle externo.

Os serviços realizados de forma remota e presencial, com visitas técnicas programadas em no mínimo uma vez por semana, podendo ser ampliadas para até três vezes na semana, conforme a necessidade do Contratante. Essa flexibilidade é essencial para atender demandas específicas de cada setor da Administração Municipal, garantindo agilidade e assertividade nas soluções.

A contratação é indispensável pelos seguintes motivos:

- Especialização técnica: Os serviços desabilitam conhecimentos específicos em contabilidade aplicada ao setor público, com foco em legislações e normas técnicas atualizadas.
- Compliance e transparência: A orientação e o acompanhamento por especialistas asseguram a conformidade com os princípios de legalidade, transparência e eficiência, obtenção de riscos de irregularidades.
- Complexidade das obrigações legais: A crescente exigência de padronização e qualidade das informações contidas torna imprescindível a assistência de consultores.
- Melhoria na gestão: O suporte técnico especializado contribui para uma administração mais eficiente e responsável, promovendo resultados mais eficazes na aplicação dos recursos públicos.
- Economia e Eficiência: Uma contratação de serviços especializados pode prevenir prejuízos causados por erros na execução de orçamento e financeiro, além de otimizar os processos internos.

A contratação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados mediante justificativa de notificação de especialização, sempre que o objeto não possa ser atendido de forma satisfatória pelos servidores da Administração.

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil essencial para garantir a correta execução e o controle das atividades financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Administração Pública Municipal, alinhando-se às normas legais e às melhores práticas de gestão pública.

2. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, aplicadas ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial à Administração Pública Municipal, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Federal nº 4.320/64 e normas gerais que dispõem sobre contabilidade pública.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

- Assessoria e Consultoria à Administração Pública, na execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação.
- Assessoria e Consultoria na conciliação das contas bancárias.
- Assessoria e Consultoria no encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- Assessoria e Consultoria no encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- Assessoria e Consultoria no acompanhamento do cumprimento das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- Assessoria e Consultoria no acompanhamento dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços públicos de saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ações e serviços públicos de Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e demais recursos vinculados;
- Assessoria e Consultoria no acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito.
- Assessoria e Consultoria no acompanhamento dos repasses ao Poder Legislativo;
- Assessoria e Consultoria nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM), Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional (RREO, RGF, MSC, DCA), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Educação (SIOPE), Ministério da Previdência Social (CND) e outras instituições.
- Assessoria e Consultoria nas defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Assessoria e Consultoria na elaboração e execução dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA).
- Assessoria e Consultoria na elaboração e acompanhamento das metas bimestrais de arrecadação, programação financeira e cronograma de desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

- Assessoria e Consultoria no cumprimento das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Acompanhamento e controle da aplicação dos recursos previstos em um orçamento, garantindo a transparência, a eficiência e o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no orçamento.
- Revisão das práticas contábeis, incluindo a conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e outras normas contábeis relevantes, ajudar a assegurar a precisão e integridade dos registros financeiros, o que é fundamental para relatórios precisos.
- Emissão de pareceres por escrito sobre os atos de gestão da despesa pública, no que se refere aos aspectos de regularidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.
- Assessoria e Consultoria no acompanhamento da execução orçamentária, quanto à regularidade de despesas e sua adequação à Lei Orçamentária Anual.
- Consultoria no acompanhamento e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias.
- Consultoria quanto ao controle dos gastos para garantir que estejam dentro dos limites orçamentários e aprovação das despesas de acordo com os procedimentos estabelecidos.
- Consultoria periódica em função da aplicação da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Receita Federal, tais como MCASP, PCASP, EMENTARIO, sendo uma prática fundamental para garantir o cumprimento das regulamentações e a gestão eficiente dos recursos públicos,
- Consultoria quanto às conformidades e regras do EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) é crucial para as empresas garantirem que estejam em conformidade com as obrigações fiscais e evitem multas e problemas com os órgãos fiscalizadores. O EFD-Reinf é uma obrigação acessória no Brasil que requer o envio de informações relacionadas a retenções de impostos e contribuições, entre outros dados fiscais. Manter um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

registro dos prazos de entrega das informações ao EFD-Reinf e implementar um sistema eficaz de acompanhamento para evitar atrasos.

- Consultoria em conformidade com as retenções de Imposto de Renda realizadas pelos Municípios sobre pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços é fundamental para garantir que as organizações cumpram suas obrigações tributárias de acordo com a Instrução Normativa RFB no 2145/2023.
- Assessoria, Consultoria e Suporte quanto às Prestações de contas mensais, bimestral, semestrais, anuais e conforme a necessidade da Contratante.
- Emissão de Pareceres Contábeis por escrito: Parecer eminentemente contábil de natureza orçamentária e financeira: Documento elaborado pelos profissionais técnicos, com alta qualidade e precisão para garantir a confiança e a credibilidade do trabalho.
- Assessoria e Consultoria quanto às Legislações, Normativas e Estruturas em Vigor, visando à identificação de possíveis apontamentos de órgãos de controle sobre dispositivos específicos presentes e/ou ausentes nas legislações vigentes;
- Auditoria e análise de restos a pagar com verificação da possibilidade de anulação de empenhos.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de através de procedimento de Inexigibilidade, prevista no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021 por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO:

O valor da contratação será de R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O preço apresentado se mostra dentro dos padrões usuais do mercado, sendo demonstrado através do contrato anterior e similares em outros órgãos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.1 Prazo de entrega/execução: Atendimentos presenciais semanais, 01 (uma) vez por semana podendo chegar em 03 (três) vezes de acordo com a necessidade da administração e atendimento virtual todos os dias da semana em horário comercial.

5.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Município de Barão do Monte Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

5.1.3. Condições do recebimento:

5.1.4. Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

5.1.5. Prazo de vigência da contratação¹: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da legislação vigente.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada possui um vasto conhecimento técnico, demonstrando sua notória especialização no campo da sua especialidade decorrente de desempenho anterior através dos atestados apresentados e relacionados abaixo.

- Prefeitura Municipal de Cataguases
- Câmara Municipal de Piraúba
- Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas

Diante o exposto, concluímos que os serviços a serem prestados pela empresa são essenciais e reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do contrato.

BARÃO DO MONTE ALTO- MG, 13 de janeiro de 2025.

Vilson Bahia Filho
Secretaria de Administração
